 <b>Câmara Municipal</b> <b>Jundiaí</b> SÃO PAULO	LEI Nº. 9.397, de 09, 03, 2020

Processo: 84.623

### PROJETO DE LEI Nº. 13.113

Autoria: **ADRIANO SANTANA DOS SANTOS**

Ementa: Denomina “Rua ENIO DELGEMO” a Rua 2 do loteamento Recanto Florestal, no Bairro Champirra.

Arquive-se  
  
Diretor Legislativo  
18 / 03 / 2020



<b>Matéria: PL 13.113</b>	<b>Prazos</b>
À Comissão de Justiça e Redação - CJR (RI, art. 216-D, III).  Diretor Legislativo 04/02/2020	Comissão: 20 dias Relator: 7 dias

<b>Presidente da CJR</b>	<b>Relator</b>
Designo Relator o Vereador:  _____ Presidente 04/02/2020	Voto: <input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  _____ Relator 04/02/2020

<b>Outras Comissões</b>	<b>Relator</b>	<b>Voto do Relator</b>
À _____  Diretor Legislativo / /	Designo o Vereador: _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretor Legislativo / /	Designo o Vereador: _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretor Legislativo / /	Designo o Vereador: _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /



P 40970/2019

PUBLICAÇÃO Rubrica  
07/02/2020

3113

Apresentado.  
Encaminhe-se às comissões indicadas:

João Sabá  
Presidente  
04/02/2020

APROVADO

João Sabá  
Presidente  
18/02/2020

**PROJETO DE LEI Nº. 13.113**  
(Adriano Santana dos Santos)

Denomina "Rua ENIO DELGEMO" a Rua 2 do loteamento Recanto Florestal, no Bairro Champirra.

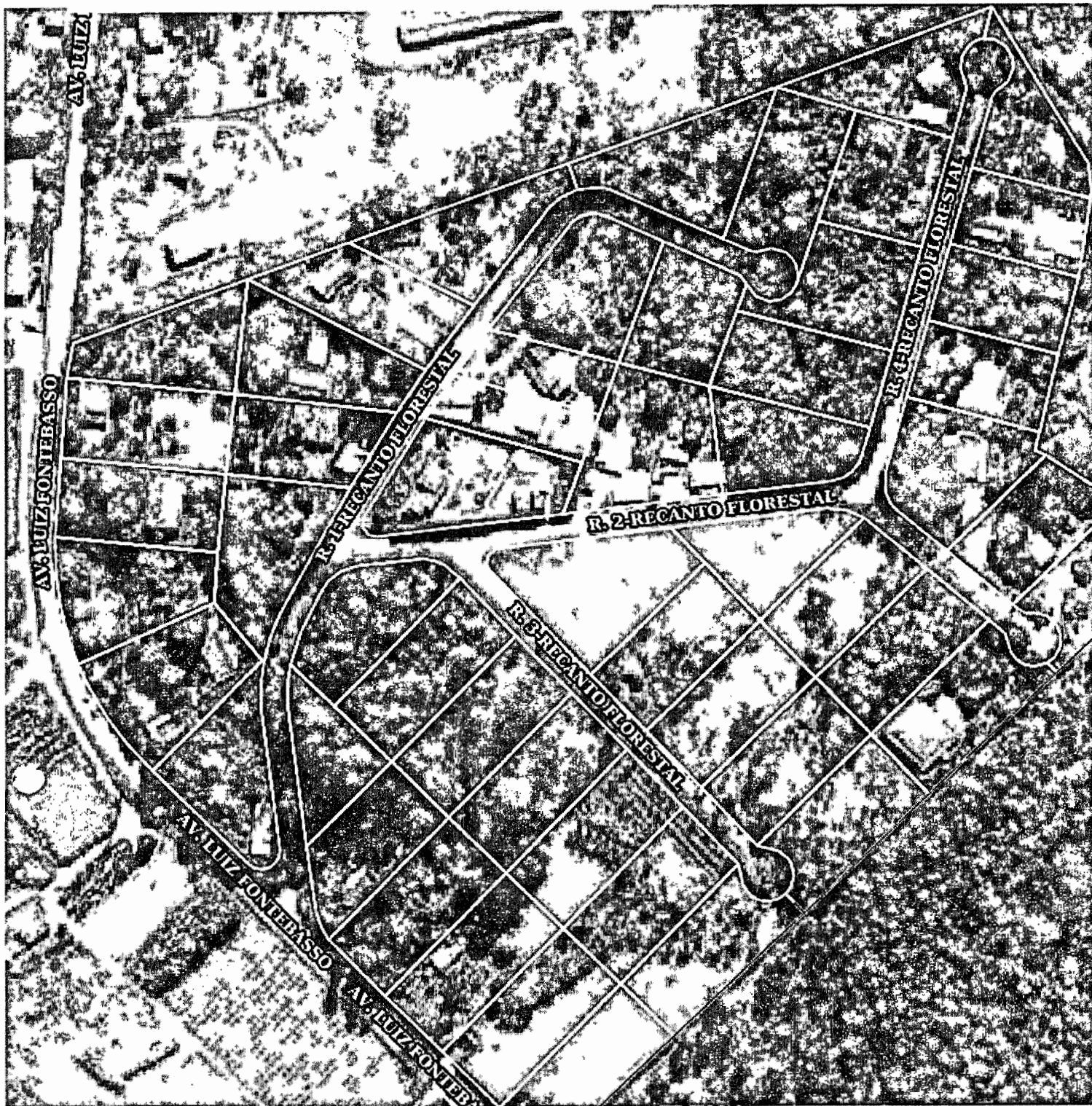
**Art. 1º.** É denominada "Rua ENIO DELGEMO" a Rua 2 do loteamento Recanto Florestal, no Bairro Champirra, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

AS

REC 4

mm





(PL n°. 13.113 - fls. 3)

*Justificativa*

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

Sala das Sessões, 21/01/2020

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS  
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS  
'Dika Xique Xique'



**DADOS BIOGRÁFICOS**

(para instrução de projeto de lei de denominação)

**NOME COMPLETO:** Enio Delgemo

**NASCIMENTO:** data: 14 de Maio de 1944 local: Presidente Bernardi

Estado: SP

**FALECIMENTO:** data: 23 de Novembro de 2014

local: Jundiaí

Estado: SP

**FILIAÇÃO:** Pai: Vitório [REDACTED]

Mãe: Teresa [REDACTED]

**Justificativa da homenagem**

Enio Delgemo, nascido em Presidente Bernardi em 14 de Maio de 1944, tendo se mudado para Jundiaí em 1961 juntamente com sua família, quando tinha apenas 17 de idade, filho de lavradores, conheceu a importância da vida pública e comunitária ainda jovem, pois seu pai, Sr. Vitório [REDACTED] tinha sido Vereador em sua cidade natal.

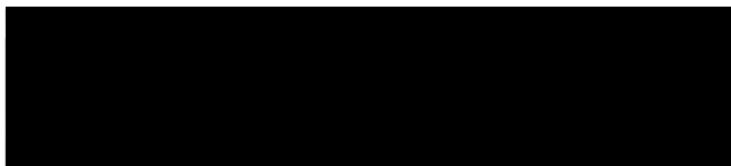
Quando chegou em Jundiaí com toda a família, num total de sete (7) irmãos, foi morar no Bairro do Castanho, onde continuou a lidar com a terra até comprar a terra que antes era meeiro. Ato contínuo, iniciou, juntamente com seu pai, a construção de um alambique, que rapidamente ficou conhecido regionalmente.

No dia 13 de Maio de 1967, na Paróquia Nossa Senhora da Conceição na Vila Argens em Jundiaí com 23 anos de idade se casou com a Senhora Teresa [REDACTED] com a qual viveu por 47 anos de um sólido casamento onde tiveram três (03) filhos sendo eles: Mario [REDACTED] casado com a senhora Elen [REDACTED] Solange [REDACTED] casada com o senhor Ederval [REDACTED] e Emerson [REDACTED] casado com a senhora Silvana [REDACTED]

O senhor Enio Delgemo trabalhou durante 20 anos na DERSA como motorista de ambulância e posteriormente como Guincheiro, tendo se aposentado nessa Empresa.

Sempre foi um homem do bem, defensor da família, desenvolveu trabalhos de caridades na comunidade Paroquial Santa Gertrudes, no Bairro que leva o mesmo nome onde efetuava visitas aos enfermos, e por 12 anos foi ministro da eucaristia, além de participar ativamente nas atividades da comunidade.

O Senhor Enio Delgemo encontrou sua páscua em 23 de Novembro de 2014, ao falecer com 70 anos de idade em sua residência, deixando um legado de amor e fraternidade.





DECLARAÇÃO

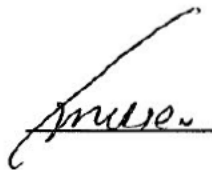
À Câmara Municipal de Jundiaí

Eu, Emerson [REDACTED] portador(a) do RG [REDACTED] e inscrito(a) no CPF/MF sob [REDACTED] declaro, sob as penas da lei, para efeito de denominação de via ou logradouro público proposto pelo(a) Vereador(a) Adriano Santana dos Santos, que, conforme preceitua o art. 216-C, II, a, 2, do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, o homenageado, Sr(a) Enio Delgemo, portador(a) do RG nº [REDACTED] e inscrito(a) no CPF/MF sob nº [REDACTED] não foi condenado(a) ou faleceu durante o curso de inquérito ou ação penal em que figurava como investigado(a)/réu(ré) pelos crimes referidos no § 2º do art. 2º da Lei no 1.919/1972, atestando-se, portanto, sua idoneidade moral.

Estou ciente de que, nos termos do art. 216-G do Regimento Interno, "*Constatado, a qualquer tempo, que o homenageado incorreu nas vedações de que trata o art. 2º, § 2º, da Lei no 1.919, de 12 de julho de 1972, será revogada a lei que denominou o logradouro ou próprio público*".

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Jundiaí – SP, 11 de Dezembro de 2019



[REDACTED]



Câmara Municipal  
**Jundiaí**  
SÃO PAULO

fls. 08  
LM

GABINETE VEREADOR ADRIANO (DIKA XIQUE-XIQUE)

Ofício n.º 622/2019

Jundiaí, 11 de Novembro de 2019

Ilmo. Sr.  
**THIAGO ADAMI**  
Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar  
Prefeitura de Jundiaí

Assunto: **Informações para denominação de rua.**

Senhor Diretor.

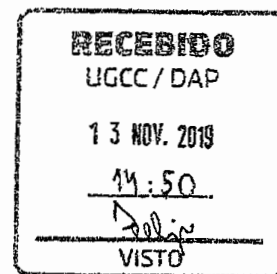
Solicitamos a Vossa Senhoria a gentileza de providenciar informações para fins de denominação, das vias conhecida como "Recanto Florestal". Neste município conforme croqui anexo.

A referida rua:

1. Já foi incorporada ao patrimônio público?
2. Já recebeu denominação anteriormente?
3. Pode ser denominada?

Atenciosamente,

*ADRIANO SANTANA DOS SANTOS*  
**ADRIANO SANTANA DOS SANTOS**  
(DIKA XIQUE-XIQUE)  
Vereador - PL





OF. UGCC/DAP n.º 352/2019

Jundiaí, 22 de novembro de 2019.

**Excelentíssimo Senhor:**

Em atenção ao Ofício DXX 622/2019, protocolado junto ao processo administrativo PMJ n.º 36.191-3/2019, vimos informar a Vossa Excelência que, conforme manifestação dos órgãos técnicos competentes, as vias 1, 2, 3 e 4 em questão, situadas no Loteamento Recanto Florestal, localizado no bairro Champirra, integram o patrimônio imobiliário público municipal, encontram-se oficializadas e não receberam denominação.

Ressaltamos que tais informações, já foram prestadas a outro Edil.

Na oportunidade, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,



**TIAGO ADAMI**

Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar

Ao

Exmo. Sr.

**ADRIANO SANTANA DOS SANTOS**

Vereador da Câmara Municipal de Jundiaí

**Nesta**

lfs.3



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO Nº 84.623**

**PROJETO DE LEI Nº 13.113** do Vereador **ADRIANO SANTANA DOS SANTOS**, que denomina “Rua ENIO DELGEMO” a Rua 2 do loteamento Recanto Florestal, no Bairro Champirra.

**PARECER**

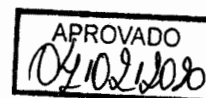
Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador Adriano Santana dos Santos, que denomina “Rua ENIO DELGEMO” a Rua 2 do loteamento Recanto Florestal, no Bairro Champirra, em destaque na planta inserta na fl. 04.

O expediente do Executivo inserto na fl. 09, esclarece que se trata de área que integra o patrimônio público municipal, é oficial e não recebeu denominação. Assim, neste aspecto, o projeto se afigura em consonância com a lei.

Logo, subscrevemos a proposta em seus termos, assim como os argumentos constantes na justificativa e as informações que instruem os autos.

Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida do presente projeto.

Parecer, pois, **favorável**.



Sala das Comissões, 04/02/2020.

**VALDECI VILAR**  
“Delano”  
Presidente e Relator

**DOUGLAS MEDEIROS**

**EDICARLOS VIEIRA**  
“Edicarlo Vitor Oeste”

**PAULO SERGIO MARTINS**  
“Paulo Sergio – Delegado”

**ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**



**135ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**REQUERIMENTO VERBAL**

**PREFERÊNCIA PARA A APRECIACÃO**

**PROJETO DE LEI N.º 13.113/2020 – ADRIANO SANTANA DOS  
SANTOS**

Denomina “Rua ENIO DELGEMO” a Rua 2 do loteamento Recanto Florestal,  
no Bairro Champirra.

Autor do requerimento: Adriano Santana dos Santos

Votação: favorável

Conclusão: **APROVADO**



Processo 84.623

PUBLICAÇÃO <sup>Rubrica</sup>  
21/02/20 *[Handwritten signature]*

*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI Nº 13.113**

Denomina “Rua ENIO DELGEMO” a Rua 2 do loteamento Recanto Florestal, no Bairro Champirra.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 18 de fevereiro de 2020 o Plenário aprovou:

**Art. 1º** É denominada “Rua ENIO DELGEMO” a Rua 2 do loteamento Recanto Florestal, no Bairro Champirra, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezoito de fevereiro de dois mil e vinte (18/02/2020).

*Fauz Tah*  
**FAOUAZ TAHA**  
Presidente



(Autógrafo do PL 13.113 – fls. 2)





PROJETO DE LEI N.º 13.113

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

19 10 2020

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

*Artur*

RECEBEDOR:

*Paulo*

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

[Empty box for the deadline]

(15 dias úteis - LOJ, art. 53)

PRAZO VENCÍVEL em:

13 10 2020

*[Signature]*  
Diretor Legislativo



EXPEDIENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

fls. 15  
proc.

Ofício GP.L nº 048/2020  
Processo SEI nº 1652/2020

Camara Municipal de Jundiá  
  
Protocolo Geral nº 84927/2020  
Data: 13/03/2020 Horário: 16:16  
Administrativo -

Jundiá, 09 de março de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 9.397, objeto do Projeto de Lei nº 13.113, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

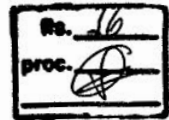
**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

JUNTE-SE  
Diretoria Legislativa  
13/03/2020

Ao  
Exmo. Sr.  
**Vereador FAOUAZ TAHA**  
Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

NESTA

sc.1



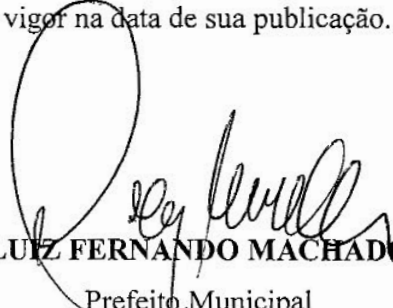
**LEI N.º 9.397, DE 09 DE MARÇO DE 2020**

Denomina “**Rua ENIO DELGEMO**” a Rua 2 do loteamento Recanto Florestal, no Bairro Champirra.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de fevereiro de 2020, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º** É denominada “**Rua ENIO DELGEMO**” a Rua 2 do loteamento Recanto Florestal, no Bairro Champirra, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

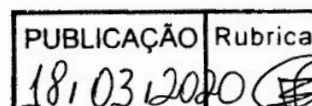
  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

  
**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**

Gestor da Unidade da Casa Civil

scc.1





The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records in a business setting. It highlights how proper record-keeping can help in identifying trends, making informed decisions, and ensuring compliance with legal requirements. The text emphasizes that records should be organized, up-to-date, and easily accessible to all relevant personnel.

Next, the document addresses the challenges of data management in a digital age. It notes that while digital storage offers convenience and scalability, it also introduces risks such as data loss, security breaches, and information overload. To mitigate these risks, the document suggests implementing robust backup strategies, strong security protocols, and regular data audits.

The third section focuses on the role of technology in streamlining record-keeping processes. It explores various software solutions and automation tools that can reduce manual errors and save time. The text encourages businesses to invest in reliable technology and provide training to employees to ensure they can effectively utilize these tools.

Finally, the document concludes by stressing the long-term value of a well-maintained record system. It states that consistent record-keeping not only supports operational efficiency but also serves as a critical asset for future growth and risk management. The document ends with a call to action, urging businesses to prioritize their record-keeping practices and regularly review their systems for improvement.

**PROJETO DE LEI Nº. 13.113**

**Juntadas:**

fls 02 a 09 em 21/01/2020 NW

fl 10 em 05/02/2020 NW

fls 11 a 14 em 19/2/20 Juce

fls. 15/17 em 13/03/20 ~~W~~

**Observações:**